

CRESEMS 12ª REGIÃO DE SAÚDE

Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde da 12ª Regional de Saúde – Umuarama-PR

REGIMENTO ELEITORAL DA ELEIÇÃO DOS CRESEMS DA 12ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ BIÊNIO 2026-2027

Contemplando os seguintes municípios: Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraíma, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Umuarama, Xambrê

Art. 1º. A eleição do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS - PR, reger-se-á por este regimento eleitoral.

Parágrafo único. Este regimento foi elaborado pela Comissão Eleitoral, conforme atribuição constante no art. 35, I, do Estatuto do COSEMS-PR.

Art. 2º. Poderão participar da eleição do COSEMS-PR todos os cidadãos que ocupem o cargo de Secretário Municipal de Saúde ou cargo correspondente da 12ª Regional de Saúde.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral é formada pelos indicados que são membros atuais do CRESEMS da 12ª Região de Saúde, os quais são os seguintes:

- I. Edson dos Santos Souza, Secretário Municipal de Saúde de Icaraíma, CPF/MF nº 060.639.028-64;
- II. Lisbeth Pititto Scanavaca, Secretária Municipal de Saúde de Umuarama, CPF/MF nº 825.475.648-15;
- III. Leandro Moreira, Secretário Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio, CPF/MF nº 965.278.549-00 ;
- IV. Flavio Silva Posseti, Secretário Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste, CPF/MF nº 025.981.829-10.
- V. Paula Aparecida Lopes dos Reis, Secretária Municipal de Saúde de Maria Helena, CPF/PR n.030.809.919-59.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Eleitoral, são impedidos por força do Estatuto do COSEMS-PR e Regulamento dos CRESEMS em concorrer às eleições do CRESEMS. A comissão será presidida pelo Secretário(a) Municipal de Saúde do Município de Umuarama, Sra. **LISBETH PITITTO SCANAVACA**, e como Relator o Secretário Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Oeste, Sr. **FLAVIO SILVA POSSETI**. A Comissão Eleitoral tem por atribuição as competências conforme o art. 35 do Estatuto COSEMS-PR:

CRESEMS 12ª REGIÃO DE SAÚDE

Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde da 12ª Regional de Saúde – Umuarama-PR

- I. Coordenar o processo eletivo das chapas inscritas para integrarem a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná - COSEMS – PR;
- II. Receber pedido de inscrição das chapas;
- III. Receber, analisar e manter sob custódia a cópia dos documentos entregues pelos candidatos;
- IV. Aprovar o material necessário às eleições;
- V. Apreçar e julgar os recursos e impugnações;
- VI. Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;
- VII. Registrar o processo eleitoral por meio de ata.

Art. 4º. O cadastramento das chapas interessadas dar-se-á no período de 13 de novembro até a data de 21 de novembro de 2025, pelo correio eletrônico **saude@icaraima.pr.gov.br**, **devendo constar no assunto do e-mail que se trata de pedido de registro de chapa para participar das eleições do CRESEMS biênio 2026-2027 da 12ª Região de Saúde.**

Parágrafo único: A chapa é composta pelos seguintes cargos, conforme definido no Regulamento dos CRESEMS-PR: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário.

Art. 5º. As chapas deverão informar no momento do cadastramento, lista com o nome completo de todos os integrantes e respectivos cargos a que concorrem indicados no parágrafo único do art. 4º deste Regimento, devendo anexar os atos das respectivas nomeações de seus cargos públicos.

Art. 6º. A votação dar-se-á em Reunião do CRESEMS, com voto aberto, ou por aclamação, caso exista somente uma chapa inscrita.

Parágrafo único. Somente os gestores municipais de saúde terão direito a voto.

Art. 7º. O(a) Relator(a) da Comissão Eleitoral lavrará ata do resultado, contendo o número de eleitores, o número de votos conferidos a cada uma das chapas concorrentes, ou registrará a aclamação, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, se será encaminhada para o COSEMS-PR.

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no site do COSEMS-PR, através do link: <https://cosemspr.org.br/>

CRESEMS 12ª REGIÃO DE SAÚDE

Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde da 12ª Regional de
Saúde – Umuarama-PR

Umuarama, 31 de Outubro de 2025.

LISBETH PITITTO SCANAVACA

Presidente da Comissão Eleitoral

FLAVIO SILVA POSSETI

Relatora da Comissão Eleitoral